



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO SES/MG N.º 6737 , DE 31 DE MAIO DE 2019

Autoriza o repasse de recurso financeiro à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, de acordo com produção apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS, e no Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS, por ressarcimento, e de incentivo financeiro, referente às competências que menciona, conforme estabelece a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.468, de 22 de março de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, previstas no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, nos incisos I e II, do art. 39, da Lei Ordinária n.º 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;



## **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

- a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- a Lei federal n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- a Lei federal n.º 11.520, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios;

- a Lei federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- a Lei Complementar federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei estadual n.º 23.288, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019, para o exercício 2019;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei estadual n.º 23.290, de 9 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do idoso, e dá outras providências;

- o Decreto federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto estadual n.º 45.691, de 12 de agosto de 2011, que contém o Estatuto da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG;

- a Portaria MPAS/SEAS n.º 73, de 10 de maio de 2001, que estabelece normas de funcionamento de serviços de Atenção ao Idoso no Brasil, nas modalidades previstas na Política Nacional do Idoso, e aos desafios que o crescimento demográfico impõe ao país;

- a Resolução da Diretoria Colegiada n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos;

- a Portaria MS/GM nº 3.125, de 7 de outubro de 2010, que aprova as Diretrizes para Vigilância e Controle da Hanseníase;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 424, de 18 de março de 2008, que aprova a formalização do Termo de Cooperação entre Entes Públicos e o repasse de recursos financeiros do Teto da Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada Integrada dos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Municipal e estabelece os recursos relativos à prestação de serviços pelas Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.468, de 22 de março de 2017, que aprova o financiamento da Linha de Cuidado ao Idoso das Casas de Saúde da FHEMIG na forma de incentivo;

- a Resolução CES-MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Resolução SES/MG n.º 6.173, de 27 de março de 2018, que autoriza o repasse de recurso financeiro, a título de ressarcimento, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG – pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, referente à competência de maio a dezembro de 2017, apurado em janeiro de 2018;

- a Resolução SES/MG n.º 6.511, de 27 de novembro de 2018, que autoriza o repasse de recurso financeiro, a título de ressarcimento, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG – pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, referente à Competência de janeiro a agosto de 2018;

- a Resolução SES/MG n.º 6.560, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza o repasse de recurso financeiro, a título de ressarcimento, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG – pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, referente à Competência de setembro e outubro de 2018;

- o Protocolo da Linha de Cuidado ao Idoso das Casas de Saúde da FHEMIG; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES/MG, em abril de 2019;

**RESOLVE:**



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 1º – Autorizar o repasse de recurso financeiro à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, nas competências e de acordo com os valores relacionados no Anexo Único desta Resolução, conforme estabelece a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.468, de 22 de março de 2017.

§1º – Os valores relacionados no Anexo Único desta Resolução correspondem:

I – à produção apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS, referente à assistência na Linha de Cuidado ao Idoso, para a competência agosto de 2018;

II – à diferença entre os valores repassados pela SES e a produção lançada no Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS, referente à assistência na Linha de Cuidado ao Idoso, para as competências de setembro e outubro de 2018; e

III – ao incentivo financeiro pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, referente às competências de novembro de 2018 a março de 2019.

§2º – A apuração dos procedimentos foi realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG, em abril de 2019.

Art. 2º – O repasse de que trata esta Resolução perfaz o valor de R\$ 1.328.640.41 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias n.º 4291.10.302.183.4492.0001 - 339139 - 37.1 e n.º 4291.10.302.183.4492.0001 - 339139 - 92.1 .

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Belo Horizonte, 31 de Maio de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA**

**Secretário de Estado de Saúde**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6737 , DE 31 DE MAIO DE 2019.

| <b>HOSPITAL (CNES)</b>                                   | <b>SIH (R\$)</b> | <b>SIA (R\$)</b> | <b>Incentivo (R\$)</b> | <b>Total (R\$)</b>  |
|--|------------------|------------------|------------------------|---------------------|
| 2115654 CASA DE SAÚDE SANTA ISABEL *                     |                  |                  | 1.234.805,00           | 1.234.805,00        |
| 2105799 CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE BAMBUÍ** |                  | 43.310,90        |                        | 43.310,90           |
| 2195429 CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO**                     | 2.884,84         | 47.639,67        |                        | 50.524,51           |
| <b>Total de Ressarcimento (R\$)</b>                      |                  |                  |                        | <b>1.328.640,41</b> |

\*Valor do ressarcimento dos incentivos – Competências de novembro/18 a março/19.

\*\*Valor do ressarcimento referente à produção no SIA na competência agosto/18 e à diferença da produção no SIH nas competências setembro e outubro/18.